



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**  
(Processo Administrativo n.º **64106.004043/2021-00**)

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 21 de Junho de 2021.

**Horário:** 09:15 (nove horas e quinze minutos) - horário de Brasília/DF

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de **instrução e manobra** para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** (SUPRESSÃO)

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas ;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens

entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez centavos)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada

a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03(três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. (SUPRESSÃO)

7.31. (SUPRESSÃO)

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** *(SUPRESSÃO)*.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro

verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do

preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. *(SUPRESSÃO)*.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. (SUPRESSÃO).

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com as seguintes características mínimas.

#### **9.11.2. (SUPRESSÃO)**

#### **9.12. (SUPRESSÃO)**

**9.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação,

seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes. \_

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. *(SUPRESSÃO)*

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.2.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.3.3.** . A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.3.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à

intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de

acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1. (SUPRIMIDO)**

**16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta

ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular

dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor

colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao59bimtz@gmail.com](mailto:licitacao59bimtz@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,

prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**24.12.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços

**24.12.3.** ANEXO III – Termo de Contrato

Maceió – AL, 02 de Junho de 2021.

**JULIO MELO MIRANDA - Maj**  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**PREGÃO SRP Nº 05/2021  
(Processo Administrativo nº 64106.004043/2021-00)**

1. **DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de instrução e manobra para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÁXIMA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	151040	APITO DE METAL COM CORDA PRETA	UND	20	150	280	22,17	<b>6207,60</b>
2	345131	AVENTAL BARBEIRO EM RASPA DE COURO, COM MANGAS E OMBROS NO MESMO MATERIAL 1,00 M X 0,60 M COM ELÁSTICO NAS COSTAS PARA AJUSTE, PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE SOLDA, GRAXAS E ÓLEOS., AVENTAL DE RASPA: CONFECCIONADO DE RASPA DE COURO NATURAL 100CM X 60CM	UND	5	40	40	21,17	<b>846,80</b>
3	37958	CAPUZ USO SALVAMENTO E SEGURANÇA - CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MALHA DE FIBRA META-ARAMIDA RETARDANTE A CHAMAS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ABAS ALONGADAS E ABERTURA PARA OLHOS, TIPO BALACLAVA. TAMANHO ÚNICO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE FONTES GERADORAS DE CALOR NOS TRABALHOS DE COMBATE A  INCÊNDIO. CA DE REFERÊNCIA 15307 OU EQUIVALENTE.	UND	1	60	60	80,12	<b>4807,20</b>
4	376320	BANDOLEIRA, MATERIAL NÁILON, COR VERDE-OLIVA, CARACTERÍSTICAS	UND	20	180	250	31,83	<b>7957,50</b>

		ADICIONAIS 3 PONTOS E OMBREIRA.						
5	150754	BASTÃO SINALIZADOR BS-03 BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO, RESISTENTE A IMPACTOS MEDINDO 295MM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COM 138MM DE COMPRIMENTO X 35MM DE DIÂMETRO, COMPOSTA POR 5 LEDS DE ALTO BRILHO. CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 39MM DE DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. IMÃ NA PONTA DO CABO EMPUNHADOR PARA FIXAÇÃO EM PEÇA METÁLICA. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/LANTERNA/DESLIGA	UND	10	100	100	46,33	<b>4633,00</b>
6	150754	BASTÃO SINALIZADOR - BASTÃO SINALIZADOR BS-02: BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO PARA TRÂNSITO, RESISTENTE A IMPACTOS MEDINDO 545MM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COM 335MM DE COMPRIMENTO X 43MM DE DIÂMETRO, COMPOSTA POR 6 LED'S DE ALTO BRILHO. CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 51MM DE	UND	10	100	100	46,33	<b>4633,00</b>

		DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA. PESO APROXIMADO 300G. ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) PILHAS.						
7	25585	BINOCULO COM ZOOM DE 7X A 32X, CORPO EMBORRA CHADO, RESISTENTE A IMPACTOS, COR VERDE OU PRETO	UND	1	120	120	435,91	<b>52309,20</b>
8	3905	CAPA DE CHUVA, EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO VERDE OLIVA, COM TAMANHOS DE 1.50M (GG), 1.30M (G), 1.10M (M) COM PALA E CAPUZ COM AJUSTE POR MEIO DE CORDÃO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO COM EXTENSÃO DO CAPUZ ATE 45CM DA BARRA, MANGAS COMPRIDAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NO PUNHO, DUAS ABERTURAS FRONTAIS DIAGONAIS NAS LATERAIS DA CAPA NA ALTURA DA CINTURA COM PROTEÇÃO ANTI-CHUVA, PORTA-CAPA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, COM PASSADOR PARA O CINTO. O MATERIAL RETRORREFLEXIVO QUE COMPORÁ A CAPA, DEVERÁ SER À BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS NO NYLON POR PROCESSO TÉRMICO DE PRESSÃO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRÔNICA NAS SUAS LATERAIS.	UND	10	250	250	12,98	<b>3245,00</b>

9	75604	CAVALETE CONTROLE TRÂNSITO - CAVALETE PLÁSTICO - DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,03 M DE ALTURA X 2 M DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA. POSSUI 2 VIGAS DE 2 M DE COMPRIMENTO X 17 CM DE LARGURA, COM REFLETIVO ADESIVO, DE ALTA VISIBILIDADE, E REBAIXO PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, DOS DOIS LADOS DA PEÇA. NAS LATERAIS, POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E COM ENCHIMENTO DE AREIA, PESO TOTAL, ATÉ 27 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UND	15	100	100	339,72	<b>33972,00</b>
10	42358	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO CILINDRO EMPILHÁVEL, NA COR LARANJA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA TOTAL DE 1,15 METROS; PESO ENTRE 7 E 8 KGS COM RESERVATÓRIO VAZIO; FORMATO TOTALMENTE CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM NA ÁREA REFLETIVA, SOBRE BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS DE 25CM ALTURA X 61CM DE LADO EXTERNO E 48 CM DIÂMETRO INTERNO E CAVIDADE COM 20CM DE ALTURA PARA REGULAR SEU PESO COM SACOS DE AREIA OU ÁGUA. SUA BASE PLANA DEVERÁ	UND	10	200	200	188,32	<b>37664,00</b>

		POSSUIR 8 SAPATAS, DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE CORRENTE DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS.						
11	150170	FARDAMENTO / ACESSÓRIO - COLDRE PARA PISTOLA, TIPO AMBIDESTRO, COR VERDE OLIVA, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO	UND	10	200	200	23,00	<b>4600,00</b>
12	150348	COLETE SEGURANÇA - COLETE DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO X, AJUSTÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TIRAS REFLETIVAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA NIKOKT, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS; PRAZO DE GARANTIA 12 MESES.	UND	20	200	200	8,00	<b>1600,00</b>
13	150348	COLETE DE SINALIZAÇÃO, MODELO BLUSÃO, UTILIZADO PARA GARANTIR A VISUALIZAÇÃO DO TRABALHADOR EM AMBIENTE NOTURNO. LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO. REFERÊNCIA CARBOGRAFITE OU MELHOR QUALIDADE.	UND	20	200	60	18,16	<b>1089,60</b>
14	150348	COLETE TÁTICO, CONFECCIONADO EM CORDURA, TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITAS DE ACABAMENTO EM NYLON, REGULAGEM LATERAIS, E FRONTAIS DE TAMANHO, FECHAMENTO FRONTAL, COM 03 FECHOS DE NYLON, REGULAGENS FRONTAIS E	UND	15	300	300	173,23	<b>51969,00</b>

		TRASEIRAS DE ALTURA NOS OMBROS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS COMO FACAS, LANTERNAS E TEC., 1 PORTA CARREGADOR DE FUZIL, OU SIMILAR, 1 PORTA BÚSSOLA OU ALGEMA, 1 COLDRE TÁTICO PARA PISTOLA ACOPLADO COM PORTA LANTERNA OU CARREGADOR, 1 PORTA MULTI FUNÇÕES, 1 PORTA CURATIVOS OU PORTA ÓCULOS/SIMILAR, E 08 ALÇAS PARA ACOPLAGEM DE CINTO TÁTICO, 2 PASSADORES PARA ACOPLAGENS DE EMBORNAL DE ATAQUE.						
15	12130	TELA TIPO CONCERTINA - CONCERTINA AÇO GALVANIZADO, COM LAMINAS E ESPIRAIS CORTANTES, COM DIÂMETRO DE 750 MM, COM LAMINAS DE 40 MM, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE AS LAMINAS DE 60 MM, MONTADA EM ESPIRAL COM ESPAÇAMENTO DE 25 CM, RESISTENTE A FERRUGEM, ROLO COM 10 METROS.	UND	1	150	150	90,27	<b>13540,50</b>
16	42358	CONE SINALIZAÇÃO - CONE ISOLAMENTO EM PVC ALTURA - 50 CM RÍGIDO CORES: PRETO COM FAIXA REFLETIVA AMARELA.	UND	10	150	200	12,05	<b>2410,00</b>
17	42358	CONE SINALIZAÇÃO - CONE 75 CM LARANJA/BRANCO USADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS, OBRAS E PRÁTICAS ESPORTIVAS E ISOLAMENTO DE ÁREAS NO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS CONFORME NORMA NBR 9735.	UND	10	150	150	28,16	<b>4224,00</b>

18	42358	CONE SINALIZAÇÃO - CONE SINALIZAÇÃO, SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO, TIPO BARRIL, ALTURA DE 1,10 M, MATERIAL POLIETILENO, LARANJA E BRANCO, COM 03 FAIXAS REFLETIVAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ESPAÇO PARA LASTRO (PREENCHIMENTO OM AREIA OU ÁGUA), BASE QUADRADA	UND	1	100	100	232,22	<b>23222,00</b>
19	380041	FITA PLÁSTICA - FITA PLÁSTICA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO, LARGURA 6,50 CM, COMPRIMENTO 180 M, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS <b>ZEBRADA</b>	UND	10	120	400	10,14	<b>4056,00</b>
20	96008	REDUTOR DE VELOCIDADE - PERFURADOR DE PNEU (FURA PNEU) – BLOQUEADOR ANTIFUGA DE PISTA, COMPOSTO POR UM SISTEMA PANTOGRÁFICO PLÁSTICO COM GARRAS AUTO- DIRECIONADORAS DE ÂNGULO DE PENETRAÇÃO, CORPO COM LARGURA DE 47CM (FECHADO) E COMPRIMENTO DE 40CM (FECHADO) A 465CM (ESTICADO), COM CORDÃO DE NÁILON DE 9 METROS FIXADO NA EXTREMIDADE PARA MANUSEIO E DOTADO DE  110 TUBOS OCOS E PONTIAGUDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM 4,5CM DE ALTURA X 3MM DE DIÂMETRO, ENCAIXADOS DE FORMA A SE SOLTAREM DO CORPO	UND	1	8	8	933,28	<b>7466,24</b>

		<p>PLÁSTICO, PENETRANDO E Esvaziando os pneus com rapidez e segurança. Cada tubo virá com uma borracha de encaixe e tampa plástica de proteção no manuseio. Todo o sistema deverá ter menos de 7kg, ser acondicionado em maleta plástica própria para o transporte seguro e vir acompanhado de: 01 ferramenta para encaixe dos tubos, 30 tubos com borracha e tampa, manual de uso e manuseio em português. O sistema deverá permitir o esvaziamento de pneus em até 20 segundos, sem risco de acidentes, independente da velocidade do veículo, sendo que os tubos de aço inox deverão ter penetração em ângulos de 90° de forma a não se quebrarem nem ser avariada a garra plástica da base, quando em operação</p>						
21	150754	<p>BASTÃO SINALIZADOR - BASTÃO SINALIZADOR (CYALUME), LUZ QUÍMICA, EM CORES VARIADAS, COM DURAÇÃO DE 8 A 12 HORAS, TUBO PLÁSTICO COM GANCHO PARA FIXAÇÃO, NÃO INFLAMÁVEL, EFICIENTE EM QUALQUER CONDIÇÃO DE TEMPO,</p>	UND	10	200	400	13,56	<b>5424,00</b>

		TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.						
22	116378	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA TÁTICA COR VERDE, TIPO MARCA BLACKHAWK OU SIMILAR	UND	10	200	200	81,80	<b>16360,00</b>
23	69248	LAMPIÃO A GÁS - LAMPIÃO ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, FEITO EM ABS, COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE NO MÍNIMO 9 W, COM ADAPTADOR DC E 12 VOLTS	UND	1	30	30	269,83	<b>8094,90</b>
24	22292	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UND	5	100	100	89,91	<b>8991,00</b>
25	55476	LUVA DE COURO - LUVA TÁTICA 'MEIO DEDO' EM COURO MACIO COM MICRO VENTILAÇÃO E FIBRAS ELÁSTICAS DE MALHA RESPIRÁVEL MATERIAL DE PROTEÇÃO INTERNO EM NEOPRENE E EXTERNO NAS COSTAS DA MÃO EM FIBRA DE CARBONO, ORIFÍCIOS DE BORRACHA SOBRE OS DEDOS PARA VENTILAÇÃO. COM PALMA DA MÃO MEDINDO 9 CM, CONSIDERANDO A MEDIDA ENTRE A EXTREMIDADE DA ALTURA DO DEDO INDICADOR E A EXTREMIDADE DA ALTURA DO DEDO MÍNIMO. PUNHO COM TIRA DE VELCRO AJUSTÁVEL. COR PRETA	UND	10	200	200	65,02	<b>13004,00</b>
26	128309	EQUIPAMENTO / ACESSORIO - ALPINISMO - LUVA PARA RAPEL: LUVA RAPEL VAQUETA / NYLON MODELO GLUTE LUVA DE SEGURANÇA MODELO 5 DEDOS CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, COM PUNHO	UND	10	150	150	63,92	<b>9588,00</b>

		E DORSO EM NYLON NA COR PRETA. COM REFORÇO ESPECIAL EXTERNO TRANSVERSAL NA PALMA EM COURO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM COURO DE RASPA NAS PONTAS DOS DEDOS E REFORÇO EXTERNO EM COURO DE RASPA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO A DEFINIR.						
27	108871	MOSQUETÃO - MOSQUETÃO EM AÇO TIPO OVAL COM TRAVA TIPO ROSCA E CARGA DE RUPTURA DE 25 KN.	UND	1	120	120	23,83	<b>2859,60</b>
28	151039	PROTETOR FACIAL - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA TIPO MAÇARIQUEIRO: PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA. LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM	UND	10	60	60	18,80	<b>1128,00</b>
29	41033	CHAVE SINALIZADORA - PEDESTAL PARA CORRENTE DE PLÁSTICO, FABRICADO EM PVC, POSSUI 2 GANCHOS METÁLICOS EM SUAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXE DA CORRENTE, MÍNIMO DE 90 CM DE ALTURA, MÍNIMO DE 1 M DE DIÂMETRO DE BASE, MÍNIMO DE 21 CM DE DIÂMETRO DO CANO E 5,6 KG .	UND	1	15	15	182,54	<b>2738,10</b>
30	231788	PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO AAA	PCT	20	300	500	4,16	<b>2080,00</b>
31	241539	PILHA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PCT	20	300	500	4,64	<b>2320,00</b>

32	355866	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA 9 MM, CARREGADORES BIFILAR E COR VERDE OLIVA	UND	10	150	150	69,63	<b>10444,50</b>
33	476991	PORTA CARREGADOR PARA FUZIL, COM CAPACIDADE PARA 02 CARREGADORES DE 20 CARTUCHOS CADA, NA COR VERDE OLIVA, COM FIXAÇÃO EM CINTURÃO TIPO NA, ATRAVÉS DE GRAMPO METÁLICO E FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR COM FECHO PLÁSTICO	UND	10	250	250	38,56	<b>9640,00</b>
34	4200	PORTA CASSETETES - PORTA TONFA, COM ARGOLA DE METAL E PASSADOR DE CINTO, CONFECCIONADO EM NYLON NA COR VERDE OLIVA	UND	10	100	100	20,72	<b>2072,00</b>
35	150905	COBERTURA BARRACA - TENDA PARA EVENTOS, DO <b>TIPO GAZEBO</b> , NA COR VERDE OLIVA, FÁCIL DE MONTAR, FEITO DE TECIDO MAIS REFORÇADO E RESISTENTE À ÁGUA E CONTÉM PÉS QUE PODEM SER CHUMBADOS NO CHÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA. RESISTENTE AO SOL: FPS 100. PESO APROX. DO PRODUTO: 38,807 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 42,18 KG. RESISTENTE À CHUVA COM SACOLA PARA TRANSPORTE. MATERIAL: 100% EM POLIÉSTER COM PVC;	UND	1	10	10	592,29	<b>5922,90</b>

		ESTRUTURA COM PÉS DE ALUMÍNIO; TUBOS REFORÇADOS; SACOLA PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO (L X A X P): 03 X 3,3 X 06 METROS. DIMENSÕES MÁXIMAS COM EMBALAGEM (L X A X P): 38,2 X 56,6 X 1503 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUZIDO PELA GAZEBO EVENTOS, MODELO DE REFERÊNCIA OU SIMILAR MOR 003573 .						
36	150659	FERRAMENTA-CORTA-VERGALHÃO (TESOURA); LÂMINAS TEMPERADAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO; COMPRIMENTO 36"; CABO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA; CAPACIDADE DE CORTE: 1/2"- 13MM.	UND	5	35	35	170,98	<b>25647,00</b>
37	151005	DETECTOR METAIS MANUAL - DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL COM ELEVADA SENSIBILIDADE, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, EXCELENTE AUTONOMIA DA BATERIA, INTERCEPTA OBJETOS METÁLICOS MAGNÉTICOS E NÃO MAGNÉTICOS, EMPUNHADURA SEGURA COM EMBORRACHAMENTO QUE PERMITE OPERAÇÕES DE INSPEÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS, COMPARTIMENTO DE BOBINA REFORÇADA PARA AGUENTAR IMPACTOS, AFINAÇÃO AUTOMÁTICA, CORDÃO DE APOIO, ESTRUTURA EM ABS REFORÇADO, ALERTA VISUAL E SONORO, CHAVE LIGA/ON DESLIGA/OFF, CHAVE MOMENTÂNEA PARA ELIMINAR/REDUZIR INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E REDUÇÃO	UND	1	10	10	216,97	<b>2169,70</b>

		DE SENSIBILIDADE, ENERGIA: 9V BATERIA ALCALINA DESCARTÁVEL, DURABILIDADE DA BATERIA ALCALINA: MÍNIMO DE 60 HORAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E CARREGADOR, GARANTIA 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: GARRET. BATERIA 9V RECARREGÁVEL INCLUSA.						
38	150140	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR - ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, NA COR PRETA, COM FORMATO CONCHA OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 18 DB	UND	15	150	150	30,59	<b>4588,50</b>
39	283654	ASSENTO TÁTICO - ASSENTO TÁTICO, TIPO CADEIRINHA, MATERIAL FITA DE POLIÉSTER C/ FORRAÇÃO ACOLCHOADA, RESISTÊNCIA 22 KN, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO DESCIDA RAPPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM NA CINTURA E PERNAS POR FIVELAS METÁLICA	UND	10	60	60	194,21	<b>11652,60</b>
40	447921	CILINDRO GÁS - CILINDRO DE AÇO PARA PAINTBALL - CILINDRO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 OZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE 500 TIRO POR CILINDRO.	UND	1	40	40	1396,89	<b>55875,60</b>
41	150348	COLETE PARA PAINTBALL - CONFECÇÃO EM EVA SEMI-DURO, PROTETOR PEITORAL, TIRAS LATERAIS AJUSTÁVEIS, ACOLCHOAMENTO MOLDADO EM EVA,	UND	10	150	100	88,33	<b>8833,00</b>

		CORES CAMUFLADO E PRETO.						
42	150913	MARCADOR (ARMA) DE PAINTBALL FUNCIONAMENTO SEMIAUTOMÁTICO, CALIBRE 0,68', CARREGADOR COM CAPACIDADE 200 TIROS, ALCANCE UTIL 35 M, COM TRILHOS PICANTINNY, COR PRETA.	UND	1	35	20	2143,36	<b>42867,20</b>
43	27146	MOSQUITEIRO, VERDE OLIVA OU PRETO, PARA CAMA DE SOLTEIRO, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO EM BELICHE.	UND	10	200	100	89,81	<b>8991,00</b>
44	150140	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL SILICONE, MATERIAL HASTE POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG	UND	20	300	3000	2,63	<b>7890,00</b>
45	405890	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA	UND	10	300	300	12,33	<b>3699,00</b>
46	150971	REFIL DE CAMEL BACK, RESERVATÓRIO TEM FORMATO APROXIMADAMENTE RETANGULAR, POSSUI UMA ABERTURA CIRCULAR SUPERIOR, LARGA, PARA PERMITIR UMA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FECHADA COM UMA TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA, E UMA ABERTURA INFERIOR DOTADA COM UMA MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO, COM	UND	20	200	200	65,14	<b>13028,00</b>

		BOCAL DOTADO DE VÁLVULA DO TIPO ACIONÁVEL POR MORDIDA. ENTRE PRODUTOS DE DIVERSAS ORIGENS, PODE-SE CITAR O MODELO OMEGA 70 OZ (2 LITROS), DA CAMELBAK COMO UM PRODUTO ADEQUADO À FINALIDADE. O RESERVATÓRIO DEVERÁ POSSUIR COR VERDE-OLIVA.						
47	44024	MEGAFONE DE MÃO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 30 WATTS RMS, ALCANCE MÁXIMO DE, NO MÍNIMO, 600 METROS, CONTROLE DE AJUSTE DO VOLUME, FUNÇÃO SIRENE, COM MICROFONE DE MÃO E CORREIA PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 12 VOLTS OU 08 PILHAS, ENTRADA USB, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	1	40	20	357,71	<b>7154,20</b>
48	97756	DETECTOR, DE METAL, MANUAL, PORTÁTIL, TIPO RAQUETE, COM ALARME SONORO E VISUAL, AJUSTE DE SENSIBILIDADE, ALERTA VIBRATÓRIO, TESTE DE CARGA DE BATERIA AUTOMÁTICO E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO E ENTRADA PARA CARREGADOR DE BATERIAS. DADOS TÉCNICOS: - REALIZAR DETECÇÃO DE METAL FERROSO E NÃO FERROSO; - ESTRUTURA EM PLÁSTICO INJETADO ABS (ALTO IMPACTO); -CIRCUITO TRANSMISSOR/RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - AJUSTE DIGITAL DE SENSIBILIDADE; - ALARME LUMINOSO E SONORO DE DETECÇÃO; - AVISO CONTINUO DE DETECÇÃO DURANTE A	UND	10	60	60	253,23	<b>15193,80</b>

		PROXIMIDADE DO METAL, O QUE PROPORCIONA UMA MAIOR PRECISÃO EM REVISTAS; - ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA 9 VDC (RECARREGÁVEL); - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; -INDICADOR DE CARGA DE BATERIA ( BOA OU FRACA ). ACESSÓRIOS: - CARREGADOR DE BATERIAS; - BATERIA RECARREGÁVEL. - ALERTA VIBRATÓRIO. - FONE DE OUVIDO.- CORDÃO DE PUNHO. - CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO						
49	150531	RÁDIO TRANSEPTOR, TIPO WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO 2, OPERAÇÃO 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE 40, FAIXA FREQUÊNCIA 438 A 470.	UND	10	50	50	437,36	<b>21868,00</b>
50	150193	BASTÃO CASSETETE TIPO TONFA . CORPO ÚNICO, EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E FORMADO POR UMA HASTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 58 CM COMPRIMENTO X 30 MM DE DIÂMETRO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. PESO APROXIMADO DE 600GRAMAS. CABO DA HASTE COM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO ENTRE 130 MM E 140 MM DE COMPRIMENTO, COM SULCOS EM TODA A SUA EXTENSÃO. O CABO LATERAL COM SULCOS TRANSVERSAIS EM TODA A SUA EXTENSÃO E SERÁ CONFECCIONADO NO	UND	10	100	100	31,16	<b>3116,00</b>

		MESMO MATERIAL DA HASTE PRINCIPAL, FORMANDO UM CORPO ÚNICO, SEM EMENDAS OU PARAFUSOS. ACOMPANHA PORTA BASTÃO P/ CINTO NA COR VERDE						
51	462134	BÚSSOLA - BÚSSOLA COM BASE ACRÍLICA E COM UMA MINI LENTE DE AUMENTO PARA FÁCIL LEITURA DE MAPAS E INDICAÇÕES. LÍQUIDO ESTABILIZADOR PARA MAIOR RAPIDEZ E PRECISÃO NA LEITURA DA INDICAÇÃO E RÉGUA PARA AUXILIAR O CÁLCULO DE DISTÂNCIAS. CORDINHA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESPELHO NA TAMPA DE PROTEÇÃO PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO E TAMBÉM SERVIR COMO SINALIZADOR EM CASO DE EMERGÊNCIAS.	UND	10	60	120	22,52	<b>2704,40</b>
52	353	BORNAL DE PERNA: TODO O CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM CORDURA DENNIER (MÍNIMO 500/MÁXIMO 1000) NA COR PRETA. CONTÉM TRÊS PORTA CARREGADORES POSTOS LADO A LADO NA PARTE FRONTAL QUE SE FECHAM INDIVIDUALMENTE POR VELCRO, POSSUINDO UM PEQUENO PUXADOR NA BASE PARA FACILITAR A ABERTURA E A RETIRADA DO CARREGADOR. AINDA NA PARTE SUPERIOR HÁ UM COMPARTIMENTO DISPONÍVEL COMO UM PORTA UTILIDADES NAS MEDIDAS MÍNIMA 18 CM A X 17 CM DE L X 5 CM E. ESSE BOLSO	UND	10	200	200	47,94	<b>9588,00</b>

		PRINCIPAL É ABERTO POR MEIO DE UM ZIPPER DE 8MM, COM DOIS CURSORES COM UM CORDEL VELAME DE 07 (SETE) CENTÍMETROS						
53	55875	ALGEMA DE AÇO INOX POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA QUE ACIONADA IMPEDEM QUE OS DENTES SE MOVIMENTEM SOBRE A CATRACA E APORTE O PULSO INDEVIDAMENTE EVITANDO LESÕES DESNECESSARIAS SUPORTA A TENSÃO DE 500 KG DE FORÇA ACOMPANHA DUAS CHAVES DE AÇO	UND	10	50	50	115,00	<b>5750,00</b>
54	150278	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL TIPO PEDESTAL CROMADO OU PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 91CM ALTURA, PESO 7,5KG, DIÂMETRO DA BASE: 32CM	UND	5	60	60	295,67	<b>17740,20</b>
55	30570	PIGMENTO PARA COLORIR TINTA (PÓ XADREZ) COR VERMELHO.	UND	10	50	150	14,78	<b>2217,00</b>
56	30570	PIGMENTO PARA COLORIR TINTA (PÓ XADREZ) COR VERDE	UND	1	50	300	15,35	<b>4605,00</b>
57	30570	PIGMENTO PARA COLORIR TINTA (PÓ XADREZ) COR AZUL.	UND	1	50	150	12,83	<b>1924,50</b>

58	30570	PIGMENTO PARA COLORIR TINTA (PÓ XADREZ) COR PRETO.	UND	1	50	300	15,29	<b>4587,00</b>
59	30570	PIGMENTO DE COLORIR TINTA, COR AMARELO	UND	1	50	100	16,57	<b>1657,00</b>
60	416792	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 1,50 MM	UND	1	140	140	16,32	<b>2284,80</b>
61	267156	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M, TIPO USO: INSTRUÇÃO, COMPRIMENTO: 100 M	ROLO	1	100	100	106,20	<b>10620,00</b>
62	95230	NORMÓGRAFO COMPLETO, T56COM LETRAS E NÚMEROS POSSUINDO 4,5 CM	UND	1	80	80	54,70	<b>4376,00</b>
63	464018	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1	150	150	4,41	<b>661,50</b>
64	435048	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL	UND	1	50	500	2,42	<b>1210,00</b>
65	435050	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO	UND	1	50	500	3,07	<b>1535,00</b>
66	435049	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERDE	UND	1	50	500	2,39	<b>1195,00</b>
67	435051	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO	UND	1	50	500	2,37	<b>1185,00</b>
68	5924	CORDA, MATERIAL NAILON, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 10 MM, PONTO RUPTURA 2.080 KGF	UND	1	60	60	87,43	<b>5245,80</b>
69	231389	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO	ROLO	1	20	20	233,85	<b>4677,00</b>

		ESTÁTICA, DIÂMETRO 12 MM, PONTO RUPTURA 2.500 KGF, APLICAÇÃO ESCALADA OU DESCIDA TIPO "RAPPEL"						
70	108308	CORDA DE POLIESTER - CORDA ESTÁTICA TRANÇADA EM POLIAMIDA DE 12MM DE ESPESSURA. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 2300KG. NA COR BRANA OU AMARELA, COM TARJAS PRETAS.	UND	1	80	80	19,45	<b>1556,00</b>
71	37575	CORDA FIBRA - CORDA DE NAILON (NYLON) MATERIAL NAILON, CORDA TRANÇADA PRETA 12 MM, COMPOSIÇÃO CAPA E ALMA 100% POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, BOA RESISTÊNCIA AO ATRITO, FIBRA SEDOSA E TRATADA, COMPRIMENTO TOTAL DE 4,5 M, PARA CABO SOLTEIRO	UND	1	80	80	17,95	<b>1436,00</b>
72	150877	MUNIÇÃO PARA PAINTBALL, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	UND	1	200	200	149,00	<b>29800,00</b>
73	5940	CORDEL VELAME, DESCRIÇÃO: CORDEL TIPO CADARÇO DE PÁRA-QUEDAS, COR VERDE OLIVA, CONFECCIONADO EM NYLON, TEXTURA DE POLIPROPILENO, TENSÃO MÁXIMA DE 140KG, DIÂMETRO DE 3MM OU 4MM, UTILIZADO EM AMARRAÇÕES DIVERSAS. (ROLO	UND	1MO	150	150	70,44	<b>10566,00</b>

		COM100 METROS						
74	150651	PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO SINAIS DE FORMA CIRCULAR COM TARJA (R-3, R-4A,R-4B, R-5A, R-5B,R-6A, R-7, R-20, R-29,R-3 7, R-38, R-40),DIMENSÕES (MM)LADO 500 CORES:FUNDO:BRANCO ORLA E TARJA :VERMELHO VERSO:PRETO FOSCO	UND	1	40	40	132,58	<b>5303,20</b>
75	50636	FACÃO PARA MATO, LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA	UND	1	150	150	18,15	<b>2722,50</b>
76	68705	PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL	UND	1	20	20	1271,97	<b>25439,40</b>
77	128309	FREIO EM OITO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA UTILIZAÇÃO COM CORDAS 9 E 12 MM, CARGA DE RUPTURA 35 KN, TAMANHO 131 MM, PESO 108 G. COR PRETA.	UND	1	150	150	99,93	<b>14989,50</b>
78	150711	LACRE DE SEGURANÇA	PACOTE	5	120	120	9,93	<b>1191,60</b>
79	150903	ESPELHO - ESPELHO DE INSPEÇÃO SISTEMA MODERNO DE INSPEÇÃO SOB VEÍCULOS PARA VERIFICAÇÃO DE FURTOS, BOMBAS, ETC. COMPOSTO POR ESPELHO CONVEXO DIÂMETRO DE 230 MM E LANTERNA, ALIMENTADA POR 2 PILHAS 1,5 V, PESO MÁXIMO DE 1,3 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE HASTE DE 1M E	UND	1	40	40	249,98	<b>9.999,20</b>

		MÁXIMO DE 1,2 M.						
80	150877	FIEL: DEVERÁ SER FLEXÍVEL, RESISTENTE E FUNCIONAL, CONSTRUÍDO A PARTIR DE FIOS TRANÇADOS DE COBRE OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, ENCAPADOS E PROTEGIDOS POR UMA CAMADA EMBORRACHADA. PESAR ATÉ 85 GRAMAS; EXTENSÃO TOTAL: 105CM. O FIE L DEVERÁ PODER SER FIXADO AO CINTO ATRAVÉS DE UM PRENDEDOR DE CINTO COM VELCRO . NA OUTRA EXTREMIDADE O FIEL DEVERÁ POSSUIR UM MOSQUETÃO E UM PEQUENO ANEL DE METAL O QUAL É FIXADO AO ZARELHO DA ARMA. O SISTEMA DEVERÁ SER GIRATÓRIO E NÃ O ENROLAR O CABO. O SISTEMA DEVE FUNCIONAR COMO UMA MOLA, O CABO NÃO PODE LIMI TAR O MOVIMENTO DOS BRAÇOS, APÓS SER ESTENDIDO DEVE VOLTAR NA POSIÇÃO IN	UND	20	150	150	15,90	<b>2385,00</b>
81	403804	SIRENE MULTIAPLICAÇÃO, TIPO: ELETRÔNICA, SAÍDA: 12 V, ALCANCE: 500 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPLIFICADOR, ENTRADA RÁDIOCOMUNICAÇÃO, MEGAFONE	UND	10	100	20	57,48	<b>1149,60</b>
82	449524	TELA - TELA ISOLAMENTO FABRICADA EM FIOS DE POLIPROPILENO COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS SOLARES (UV) NA COR LARANJA. A TELA DE ISOLAMENTO É UTILIZADA PARA	ROLO	10	120	120	72,15	<b>8658,00</b>

		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS, MEDINDO 1,20 X 50 MTS. CONFECCIONADA COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA FIXAÇÃO EM MADEIRAMENTO OU COM AUXÍLIO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO EM CABO DE AÇO, CORDA E TAMBÉM EM HASTES DE FERRO.						
83	150884	ALVO DE TIRO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO SILHUETA, TAMANHO 104 X 103, TIPO HUMANOI DE, COM SILHUETA EM TAMANHO NORMAL DA CINTURA À CABEÇA, E BRAÇOS SEM REFÉM.	UND	20	500	500	3,00	<b>1500,00</b>
84	150884	ALVO DE TIRO SILHUETA COLT COM REFÉM, DIMENSÕES 90 X 60 CM, IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, USADO PARA INSTRUÇÃO.	UND	20	500	500	2,17	<b>1085,00</b>
85	150884	ALVO A5 TAT P/ SGTO. P/ FUZIL. DIMENSÃO: 20 X 20 CM. IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA. USADO PARA INSTRUÇÃO	UND	20	500	500	1,63	<b>815,00</b>
86	150884	ALVOS PARA FUZIL - ALVO MILITAR A-2 - CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: 100 X 50 CM; IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA. USADO PARA INSTRUÇÃO	UND	20	500	500	1,35	<b>675,00</b>
87	150884	ALVO DE TIRO PARA FUZIL, TIPO A2, MEDINDO 100 X 68 CM, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO.	UND	20	500	500	3,39	<b>1695,00</b>
88	150884	ALVO DE PRECISÃO PARA PISTOLA/REVÓLVER, MEDINDO 55X55 CM,	UND	20	500	500	1,83	<b>915,00</b>

		MODELO OFICIAL DA CBTE.						
89	407761	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: DUPLA CAMADA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: ENVELOPE C, CAPUZ, APLICAÇÃO: NEONATAL G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UND	10	250	250	73,33	<b>18332,50</b>
90	377521	TOUCA, TIPO: BALACLAVA, MATERIAL: NOMEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMAS, ABERTURA ÚNICA	UND	10	150	150	83,96	<b>12.594,00</b>
91	465954	LANTERNA DE CABEÇA,CAPACETE, ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGAVEL OU PILHAS AAA DE 1,5 VOLTS, TIPO LÂMPADA: LED, CAPACIDADE FOCAL: 350 LUMENS, PESO: 82 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA ELASTICA PLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO EMBOR	UND	1	100	100	45,62	<b>4562,00</b>
92	439975	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:345 MM, LARGURA:220 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PEGADOR METÁLICO	UND	5	250	700	7,20	<b>5.040,00</b>
93	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE	UND	10	300	5000	0,49	<b>2.450,00</b>

		TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL						
94	271834	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UND	10	300	5000	0,58	<b>2.900,00</b>
95	271834	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UND	10	300	300	0,50	<b>150,00</b>
96	332611	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 235 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VINCOS DILATAÇÃO NO DORSO ATÉ 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	UND	10	2000	2000	10,52	<b>21040,00</b>
97	413172	CANETA MARCATEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA:FACETADA, COR:AMARELA, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 1	UND	10	300	3000	1,20	<b>3.600,00</b>

		A 4 MM / FLUORESCENTE						
98	272352	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	UND	10	300	5000	0,46	<b>2300,00</b>
99	468082	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AMARELA	UND	10	300	2000	2,35	<b>4700,00</b>
100	227396	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UND, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TAMANHO MÍNIMO 14 X 20 CM	UND	5	250	300	12,00	<b>3600,00</b>
101	230433	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	UND	5	200	200	21,19	<b>4238,00</b>
102	232421	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	10	300	300	14,56	<b>4368,00</b>
103	250677	OBRÉIA, MATERIAL:PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO:CIRCULAR, APRESENTAÇÃO:AUTO ADESIVA, COR:PARDA, TAMANHO:PADRÃO, APLICAÇÃO:COBRIR FUROS	UND	1	500	500	4,48	2240,00

		CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.						
104	250677	OBRÉIA, MATERIAL:PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO:CIRCULAR, APRESENTAÇÃO:AUTO ADESIVA, COR:PRETA, TAMANHO:PADRÃO, APLICAÇÃO:COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	UND	1	500	500	4,16	2080,00
105	250677	OBRÉIA, MATERIAL:PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO:CIRCULAR, APRESENTAÇÃO:AUTO ADESIVA, COR:BRANCA, TAMANHO:PADRÃO, APLICAÇÃO:COBRIR FUIROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS	UND	1	500	500	3,66	1830,00
106	290095	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA:100 MM, LARGURA:60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:16 PINOS/CHAVE TETRA 2 TRAVAS/ALTURA HASTE:40MM	UND	1	250	250	21,43	5357,50
107	290095	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA:35 MM	UND	1	250	250	59,33	14832,50
108	290095	CADEADO, MATERIAL:LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO, ALTURA:60 MM, LARGURA:40 MM	UND	1	250	250	22,93	5732,50

VALOR TOTAL	R\$ 936.613,14
-------------	----------------

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**1.3.A contratada no que couber deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e Portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da procuradoria Geral do Trabalho. As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:**

**“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:**

**I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;**

**II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

**III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e**

**IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

**§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ”**

**1.4. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:**

**1.4.1. pilhas;**

**1.4.2. papel e papelão;**

**1.4.3. preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas; e**

**1.4.4. sabões e detergentes.**

**1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.**

**1.6. Nos termos da Lei nº 12.187/2009 e Decreto 7.404/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e ambientalmente sustentáveis.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

<b>ORGÃO</b>	<b>LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Setor de Material/ Av Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió-AL - CEP: 57052-050

#### **5.2. (SUPRIMIDO)**

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05(cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

### **7.1.1.1. SUPRIMIDO;**

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de **0,3 % (zero virgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (tinta) dias**;

**13.2.3.** Multa compensatória de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**14.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 936.613,14.***

Maceió-AL, 02 de Junho de 2021.

**MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS - 2º TEN**

Chefe do Setor de Material

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió-AL, 02 de Junho de 2021

**JULIO MELO MIRANDA - Maj**

Ordenador de Despesa do 59º BI Mtz

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ - 05/2021**

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 - Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas, Major JULIO MELO MIRANDA**, nomeado pelo **Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 13 de 20/01/2021**, inscrito no CPF sob o nº **894.503.883-34** portador da Carteira de Identidade nº **13150414-4**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021**, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2021, processo administrativo nº **64106.004043/2021-00**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de instrução e manobra para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados nos itens 01 ao 108 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e

justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente, nos termos do art. 49 parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió- AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JULIO MELO MIRANDA - Maj**  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTER SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BI  
MTZ E A EMPRESA**

---

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, JULIO MELO MIRANDA, nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 13 de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº **894.503.883-34**, portador da Carteira de Identidade nº **13150414-4**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.011575/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **022021**, por Sistema de Registro de Preços 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material de instrução e manobra do 59º Batalhão de Infantaria**

**Motorizado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO O CATMAT</b>	<b>UNIDADE E DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>...</b>					

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes

encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. (SUPRESSÃO).**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. 1.1.1. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas

e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**JULIO MELO MIRANDA - Maj**  
Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz

---

**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**  
**2-**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – Descrição da necessidade da contratação**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado objetivando a disponibilidade de aquisição de material de instrução e manobra, decidiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 9.507/18, Decreto nº 10.024/19, providenciar a aquisição de material de consumo (ND 30), destinados a atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A aquisição é baseada na demanda existente do 59ª BI Mtz, que tem por finalidade atender as necessidades das companhias de fuzileiros da OM , tendo em vista o batalhão ser empregado em diversas operações , suprimindo necessidades da Organização Militar. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do 59º BI MTz.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição irá prejudicar a produtividade e o cumprimento das atividades.

### **II – Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Setor de Material – Almoxarifado	MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS
Auxiliar do Setor de Material	JEFFERSON AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA

### **III - Levantamento de mercado**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais , deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

### **IV - Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

### **V - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição juntamente com a central de demandas já em funcionamento nesta OM. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços do PE SRP 04/2020, essa OM empenhou as seguintes despesas:

<b>UAS G</b>	<b>UGEMPEN HO</b>	<b>PREG ÃO</b>	<b>ITE M</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>NE</b>	<b>ITE M</b>	<b>EMISSAO</b>	<b>QTDE EMP</b>	<b>VALORE MP</b>
------------------	-----------------------	--------------------	------------------	-----------------	-----------	------------------	----------------	---------------------	----------------------



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

1600 04	160004	set/19	1	20/02/2021	2020NE802543	1	10/06/2020	20	80
1600 04	160004	set/19	1	20/02/2021	2020NE802569	1	25/06/2020	20	80
1600 04	160004	set/19	2	20/02/2021	2020NE802543	2	10/06/2020	280	84
1600 04	160004	set/19	2	20/02/2021	2020NE802569	2	25/06/2020	281	84,3
1600 04	160004	set/19	2	20/02/2021	2020NE803796	1	29/09/2020	1000	300
1600 04	160004	set/19	3	20/02/2021	2020NE802543	3	10/06/2020	50	65
1600 04	160004	set/19	3	20/02/2021	2020NE802569	3	25/06/2020	50	65
1600 04	160004	set/19	3	20/02/2021	2020NE803797	1	29/09/2020	400	520
1600 04	160004	set/19	4	20/02/2021	2020NE802543	4	10/06/2020	540	702
1600 04	160004	set/19	5	20/02/2021	2020NE802569	4	25/06/2020	184	257,6
1600 04	160004	set/19	5	20/02/2021	2020NE803797	2	29/09/2020	800	1.120,00
1600 04	160004	set/19	6	20/02/2021	2020NE802548	1	10/06/2020	5	855
1600 04	160004	set/19	7	20/02/2021	2020NE801500	1	23/04/2020	40	340
1600 04	160004	set/19	10	20/02/2021	2020NE801507	1	23/04/2020	40	432
1600 04	160004	set/19	27	20/02/2021	2020NE802570	1	25/06/2020	300	351
1600 04	160004	set/19	28	20/02/2021	2020NE802544	1	10/06/2020	2	1.268,80
1600 04	160004	set/19	29	20/02/2021	2020NE802544	2	10/06/2020	300	1.221,00
1600 04	160004	set/19	30	20/02/2021	2020NE804267	1	20/10/2020	56	935,2
1600 04	160004	set/19	35	20/02/2021	2020NE802544	3	10/06/2020	10	584
1600 04	160004	set/19	35	20/02/2021	2020NE802570	2	25/06/2020	2	116,8
1600 04	160004	set/19	38	20/02/2021	2020NE803372	1	19/08/2020	90	629,1
1600 04	160004	set/19	41	20/02/2021	2020NE801503	1	23/04/2020	100	269
1600 04	160004	set/19	51	20/02/2021	2020NE802545	1	10/06/2020	20	102
1600 04	160004	set/19	52	20/02/2021	2020NE802545	2	10/06/2020	20	112
1600 04	160004	set/19	61	20/02/2021	2020NE802523	1	04/06/2020	4	10.713,28



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

1600 04	160004	set/19	66	20/02/2021	2020NE801025	1	21/02/2020	5	390
1600 04	160004	set/19	66	20/02/2021	2020NE802547	1	10/06/2020	1	78
1600 04	160004	set/19	70	20/02/2021	2020NE803429	1	28/08/2020	2	186
1600 04	160004	set/19	70	20/02/2021	2020NE804572	1	03/11/2020	6	558
1600 04	160004	set/19	73	20/02/2021	2020NE801504	1	23/04/2020	10	699
1600 04	160004	set/19	74	20/02/2021	2020NE802542	1	10/06/2020	3	378
1600 04	160004	set/19	74	20/02/2021	2020NE802568	1	25/06/2020	2	252
1600 04	160004	set/19	77	20/02/2021	2020NE801502	1	23/04/2020	100	100
1600 04	160004	set/19	77	20/02/2021	2020NE802546	1	10/06/2020	200	200
1600 04	160004	set/19	79	20/02/2021	2020NE801501	1	23/04/2020	10	490,9
1600 04	160004	set/19	80	20/02/2021	2020NE801506	1	23/04/2020	30	2.394,00
1600 04	160004	set/19	81	20/02/2021	2020NE801525	1	28/04/2020	1	847,9
1600 04	160004	set/19	82	20/02/2021	2020NE803910	1	06/10/2020	1	2.744,90
1600 04	160004	set/19	83	20/02/2021	2020NE801497	1	22/04/2020	2	2.629,80
1600 04	160004	set/19	83	20/02/2021	2020NE801526	1	28/04/2020	5	6.574,50
1600 04	160004	set/19	84	20/02/2021	2020NE803919	1	06/10/2020	1	85,7
1600 04	160004	set/19	85	20/02/2021	2020NE803920	1	06/10/2020	5	9.392,00
1600 04	160004	set/19	88	20/02/2021	2020NE803425	1	26/08/2020	1	2.187,00
1600 04	160004	set/19	89	20/02/2021	2020NE801524	1	28/04/2020	100	20.000,00
1600 04	160004	set/19	90	20/02/2021	2020NE801498	1	22/04/2020	1	313,9
1600 04	160004	set/19	97	20/02/2021	2020NE803704	1	08/09/2020	1	114,02
1600 04	160004	set/19	100	20/02/2021	2020NE802910	1	20/07/2020	1	384,55
1600 04	160004	set/19	100	20/02/2021	2020NE803704	2	08/09/2020	1	384,55
1600 04	160004	set/19	103	20/02/2021	2020NE803430	1	28/08/2020	18	372,6
1600 04	160004	set/19	108	20/02/2021	2020NE803366	1	18/08/2020	1	538,69



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

1600 04	160004	set/19	108	20/02/2021	2020NE803758	1	22/09/2020	1	538,69
1600 04	160004	set/19	109	20/02/2021	2020NE803428	1	28/08/2020	2	730
1600 04	160004	set/19	112	20/02/2021	2020NE801502	2	23/04/2020	25	380,75
1600 04	160004	set/19	114	20/02/2021	2020NE801502	3	23/04/2020	25	310,25

#### VI - Estimativa do valor da contratação

A estimativa das quantidades contratadas é baseada na demanda existente das aquisições do último ano, conforme gráfico em anexo. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar a estimativa das quantidades a serem contratadas para atividades operacionais e de instrução, cominando assim nos dados do DIEx de solicitação.

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 936.613,141**

#### VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação do objeto a ser licitado no presente processo prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que as aquisições serão efetivadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

#### VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição de material, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Maceió-AL, 02 de Junho de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS- 2º Ten**  
Chefe do Setor de Material do 59º BI Mtz

**JEFFERSON AUGUSTO DE ARAÚJO SILVA- 2º Sgt**  
Auxiliar do almoxarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió – AL, 02 de Junho de 2021.

---

**JULIO MELO MIRANDA - Maj**  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

**ESTADO DE ALAGOAS****CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS**

Supervisão de Obras e Manutenção Predial  
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405  
Telefone: (82) 3315-2841 - <http://www.cbm.al.gov.br>

**Termo**

<b>PROCESSO</b>	E:01203.0000002926/2021
<b>INTERESSADO</b>	Gerência de Aquisição
<b>ASSUNTO</b>	Licitação: Aquisição

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM  
REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE  
IRP Nº 00007/2021 UASG 160004**

(Art 6º do Decreto nº 7.982/2013 e demais normas pertinentes)

**1. PROPÓSITO**

Justificar e autorizar o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ: 69.977.817/0001-10 - UASG 926111, na condição de Órgão Participante, a integrar a licitação de Registro de Preço IRP nº **00007/2021, do Órgão Gerenciador: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL**, que tem por objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de instrução e manobra, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição destina-se a suprir a necessidade de infraestrutura básica para o funcionamento das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas em sua atividade operacional e instrutiva, considerando o atendimento das mais diversas áreas da corporação.

**3. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

Verificada as condições e análise dos itens constantes no termo de manifestação da IRP nº **00007/2021**, do **Órgão Gerenciador: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL**, manifesta-se interesse pelos itens abaixo com seus respectivos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID,	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BASTÃO SINALIZADOR BS-03 BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO, RESISTENTE A IMPACTOS MEDINDO 295MM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COM 138MM DE COMPRIMENTO X 35MM DE DIÂMETRO, COMPOSTA POR 5 LEDS DE ALTO BRILHO. CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 39MM DE DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. IMÃ NA PONTA DO CABO EMPUNHADOR PARA FIXAÇÃO EM PEÇA METÁLICA. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/LANTERNA/DESLIGA	150754	UND	100	46,33	R\$ 4.633,00
6	BASTÃO SINALIZADOR - BASTÃO SINALIZADOR BS-02: BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO PARA TRÂNSITO, RESISTENTE A IMPACTOS MEDINDO 545MM DE COMPRIMENTO, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR TUBO TRANSPARENTE COM 335MM DE COMPRIMENTO X 43MM DE DIÂMETRO, COMPOSTA POR 6 LED'S DE ALTO BRILHO. CABO EMPUNHADOR ANTIDERRAPANTE, COM 51MM DE DIÂMETRO, E CORDÃO EM NYLON. O BASTÃO SINALIZADOR POSSUI UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA. PESO APROXIMADO 300G. ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) PILHAS.	150754	UND	20	46,33	R\$ 926,60
7	BINOCULO COM ZOOM DE 7X A 32X, CORPO EMBORRA CHADO, RESISTENTE A IMPACTOS, COR VERDE OU PRETO	25585	UND	38	435,91	R\$ 16.564,58
8	CAPA DE CHUVA, EM NYLON NAVAL EMBORRACHADO VERDE OLIVA, COM TAMANHOS DE 1.50M (GG), 1.30M (G), 1.10M (M) COM PALA E CAPUZ COM AJUSTE POR MEIO DE CORDÃO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO COM EXTENSÃO DO CAPUZ ATE 45CM DA BARRA, MANGAS COMPRIDAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NO PUNHO, DUAS ABERTURAS FRONTAIS DIAGONAIS NAS LATERAIS DA CAPA NA ALTURA DA CINTURA COM PROTEÇÃO ANTI-CHUVA, PORTA-CAPA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, COM PASSADOR PARA O CINTO. O MATERIAL RETRORREFLEXIVO QUE COMPORÁ A CAPA, DEVERÁ SER À BASE DE ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS TERMO-ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS NO NYLON POR PROCESSO TÉRMICO DE PRESSÃO E CALOR, ISENTO DE COSTURA E DE SOLDA ELETRÔNICA NAS SUAS LATERAIS.	3905	UND	194	12,98	R\$ 2.518,12
9	CAVALETE CONTROLE TRÂNSITO - CAVALETE PLÁSTICO - DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,03 M DE ALTURA X 2 M DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA. POSSUI 2 VIGAS DE 2 M DE COMPRIMENTO X 17 CM DE LARGURA, COM REFLETIVO ADESIVO, DE ALTA VISIBILIDADE, E REBAIXO PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, DOS DOIS LADOS DA PEÇA. NAS LATERAIS, POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E COM ENCHIMENTO DE AREIA, PESO TOTAL, ATÉ 27 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	75604	UND	10	339,72	R\$ 3.397,20

10	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO CILINDRO EMPILHÁVEL, NA COR LARANJA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA TOTAL DE 1,15 METROS; PESO ENTRE 7 E 8 KGS COM RESERVATÓRIO VAZIO; FORMATO TOTALMENTE CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM NA ÁREA REFLETIVA, SOBRE BASE QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS DE 25CM ALTURA X 61CM DE LADO EXTERNO E 48 CM DIÂMETRO INTERNO E CAVIDADE COM 20CM DE ALTURA PARA REGULAR SEU PESO COM SACOS DE AREIA OU ÁGUA. SUA BASE PLANA DEVERÁ POSSUIR 8 SAPATAS, DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE CORRENTE DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS.	42358	UND	10	188,32	R\$ 1.883,20
11	FARDAMENTO / ACESSÓRIO - COLDRE PARA PISTOLA, TIPO AMBIDESTRO, COR VERDE OLIVA, PADRÃO EXÉRCITO BRASILEIRO	150170	UND	70	23	R\$ 1.610,00
12	COLETE SEGURANÇA - COLETE DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO X, AJUSTÁVEL COM FECHO EM VELCRO, TIRAS REFLETIVAS. PRODUTO COM QUALIDADE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA NIKOKT, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS; PRAZO DE GARANTIA 12 MESES.	150348	UND	100	8	R\$ 800,00
13	COLETE DE SINALIZAÇÃO, MODELO BLUSÃO, UTILIZADO PARA GARANTIR A VISUALIZAÇÃO DO TRABALHADOR EM AMBIENTE NOTURNO. LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO. REFERÊNCIA CARBOGRAFITE OU MELHOR QUALIDADE.	150348	UND	60	18,16	R\$ 1.089,60
14	COLETE TÁTICO, CONFECCIONADO EM CORDURA, TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITAS DE ACABAMENTO EM NYLON, REGULAGEM LATERAIS, E FRONTAIS DE TAMANHO, FECHAMENTO FRONTAL, COM 03 FECHOS DE NYLON, REGULAGENS FRONTAIS E TRASEIRAS DE ALTURA NOS OMBROS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS COMO FACAS, LANTERNAS E TEC., 1 PORTA CARREGADOR DE FUZIL, OU SIMILAR, 1 PORTA BÚSSOLA OU ALGEMA, 1 COLDRE TÁTICO PARA PISTOLA ACOPLADO COM PORTA LANTERNA OU CARREGADOR, 1 PORTA MULTI FUNÇÕES, 1 PORTA CURATIVOS OU PORTA ÓCULOS/SIMILAR, E 08 ALÇAS PARA ACOPLAGEM DE CINTO TÁTICO, 2 PASSADORES PARA ACOPLAGENS DE EMBORNAL DE ATAQUE.	150348	UND	80	173,23	R\$ 13.858,40
16	CONE SINALIZAÇÃO - CONE ISOLAMENTO EM PVC ALTURA - 50 CM RÍGIDO CORES: PRETO COM FAIXA REFLETIVA AMARELA.	42358	UND	100	12,05	R\$ 1.205,00
17	CONE SINALIZAÇÃO - CONE 75 CM LARANJA/BRANCO USADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS, OBRAS E PRÁTICAS ESPORTIVAS E ISOLAMENTO DE ÁREAS NO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS CONFORME NORMA NBR 9735.	42358	UND	110	28,16	R\$ 3.097,60
18	CONE SINALIZAÇÃO - CONE SINALIZAÇÃO, SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO, TIPO BARRIL, ALTURA DE 1,10 M, MATERIAL POLIETILENO, LARANJA E BRANCO, COM 03 FAIXAS REFLETIVAS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ESPAÇO PARA LASTRO (PREENCHIMENTO OM AREIA OU ÁGUA), BASE QUADRADA	42358	UND	15	232,22	R\$ 3.483,30
19	FITA PLÁSTICA - FITA PLÁSTICA, MATERIAL FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO, LARGURA 6,50 CM, COMPRIMENTO 180 M, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ZEBRADA	380041	UND	600	10,14	R\$ 6.084,00
21	BASTÃO SINALIZADOR - BASTÃO SINALIZADOR (CYALUME), LUZ QUÍMICA, EM CORES VARIADAS, COM DURAÇÃO DE 8 A 12 HORAS, TUBO PLÁSTICO COM GANCHO PARA	150754	UND	90	13,56	R\$ 1.220,40

	FIXAÇÃO, NÃO INFLAMÁVEL, EFICIENTE EM QUALQUER CONDIÇÃO DE TEMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.					
22	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA TÁTICA COR VERDE, TIPO MARCA BLACKHAWK OU SIMILAR	116378	UND	598	81,8	R\$ 48.916,40
23	LAMPIÃO A GÁS - LAMPIÃO ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL, FEITO EM ABS, COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE NO MÍNIMO 9 W, COM ADAPTADOR DC E 12 VOLTS	69248	UND	10	269,83	R\$ 2.698,30
24	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA COM BATERIA RECARREGÁVEL.	22292	UND	210	89,91	R\$ 18.881,10
25	LUVA DE COURO - LUVA TÁTICA 'MEIO DEDO' EM COURO MACIO COM MICRO VENTILAÇÃO E FIBRAS ELÁSTICAS DE MALHA RESPIRÁVEL MATERIAL DE PROTEÇÃO INTERNO EM NEOPRENE E EXTERNO NAS COSTAS DA MÃO EM FIBRA DE CARBONO, ORIFÍCIOS DE BORRACHA SOBRE OS DEDOS PARA VENTILAÇÃO. COM PALMA DA MÃO MEDINDO 9 CM, CONSIDERANDO A MEDIDA ENTRE A EXTREMIDADE DA ALTURA DO DEDO INDICADOR E A EXTREMIDADE DA ALTURA DO DEDO MÍNIMO. PUNHO COM TIRA DE VELCRO AJUSTÁVEL. COR PRETA	55476	UND	20	65,02	R\$ 1.300,40
26	EQUIPAMENTO / ACESSORIO - ALPINISMO - LUVA PARA RAPEL: LUVA RAPEL VAQUETA / NYLON MODELO GLUTE LUVA DE SEGURANÇA MODELO 5 DEDOS CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, COM PUNHO E DORSO EM NYLON NA COR PRETA. COM REFORÇO ESPECIAL EXTERNO TRANSVERSAL NA PALMA EM COURO DE VAQUETA, REFORÇO INTERNO EM COURO DE RASPA NAS PONTAS DOS DEDOS E REFORÇO EXTERNO EM COURO DE RASPA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO A DEFINIR.	128309	UND	130	63,92	R\$ 8.309,60
27	MOSQUETÃO - MOSQUETÃO EM AÇO TIPO OVAL COM TRAVA TIPO ROSCA E CARGA DE RUPTURA DE 25 KN.	108871	UND	425	23,83	R\$ 10.127,75
28	PROTETOR FACIAL - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA TIPO MAÇARIQUEIRO: PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA. LENTES REDONDAS. DIÂMETRO: 50MM	151039	UND	10	18,8	R\$ 188,00
29	CHAVE SINALIZADORA - PEDESTAL PARA CORRENTE DE PLÁSTICO, FABRICADO EM PVC, POSSUI 2 GANCHOS METÁLICOS EM SUAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXE DA CORRENTE, MÍNIMO DE 90 CM DE ALTURA, MÍNIMO DE 1 M DE DIÂMETRO DE BASE, MÍNIMO DE 21 CM DE DIÂMETRO DO CANO E 5,6 KG .	41033	UND	50	182,54	R\$ 9.127,00
30	PILHA ALCALINA PEQUENA MODELO AAA	231788	PCT	300	4,16	R\$ 1.248,00
31	PILHA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	241539	PCT	70	4,64	R\$ 324,80
32	PORTA CARREGADOR DUPLO PARA PISTOLA 9 MM, CARREGADORES BIFILAR E COR VERDE OLIVA	355866	UND	70	69,63	R\$ 4.874,10
35	COBERTURA BARRACA - TENDA PARA EVENTOS, DO TIPO GAZEBO, NA COR VERDE OLIVA, FÁCIL DE MONTAR, FEITO DE TECIDO MAIS REFORÇADO E RESISTENTE À ÁGUA E CONTÉM PÉS QUE PODEM SER CHUMBADOS NO CHÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA. RESISTENTE AO SOL: FPS 100. PESO APROX. DO PRODUTO: 38,807 KG. PESO APROX. COM EMBALAGEM: 42,18 KG. RESISTENTE À CHUVA COM	150905	UND	42	592,29	R\$ 24.876,18

	SACOLA PARA TRANSPORTE. MATERIAL: 100% EM POLIÉSTER COM PVC; ESTRUTURA COM PÉS DE ALUMÍNIO; TUBOS REFORÇADOS; SACOLA PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO (L X A X P): 03 X 3,3 X 06 METROS. DIMENSÕES MÁXIMAS COM EMBALAGEM (L X A X P): 38,2 X 56,6 X 1503 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUZIDO PELA GAZEBO EVENTOS, MODELO DE REFERÊNCIA OU SIMILAR MOR 003573 .					
36	FERRAMENTA-CORTA-VERGALHÃO (TESOURA); LÂMINAS TEMPERADAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO; COMPRIMENTO 36'; CABO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA; CAPACIDADE DE CORTE: 1/2''- 13MM.	150659	UND	46	170,98	R\$ 7.865,08
37	DETECTOR METAIS MANUAL - DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL COM ELEVADA SENSIBILIDADE, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, EXCELENTE AUTONOMIA DA BATERIA, INTERCEPTA OBJETOS METÁLICOS MAGNÉTICOS E NÃO MAGNÉTICOS, EMPUNHADURA SEGURA COM EMBORRACHAMENTO QUE PERMITE OPERAÇÕES DE INSPEÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS, COMPARTIMENTO DE BOBINA REFORÇADA PARA AGUENTAR IMPACTOS, AFINAÇÃO AUTOMÁTICA, CORDÃO DE APOIO, ESTRUTURA EM ABS REFORÇADO, ALERTA VISUAL E SONORO, CHAVE LIGA/ON DESLIGA/OFF, CHAVE MOMENTÂNEA PARA ELIMINAR/REDUZIR INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E REDUÇÃO DE SENSIBILIDADE, ENERGIA: 9V BATERIA ALCALINA DESCARTÁVEL, DURABILIDADE DA BATERIA ALCALINA: MÍNIMO DE 60 HORAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E CARREGADOR, GARANTIA 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: GARRET. BATERIA 9V RECARREGÁVEL INCLUSA.	151005	UND	10	216,97	R\$ 2.169,70
38	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR - ABAFADOR DE RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, NA COR PRETA, COM FORMATO CONCHA OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 18 DB	150140	UND	410	30,59	R\$ 12.541,90
39	ASSENTO TÁTICO - ASSENTO TÁTICO, TIPO CADEIRINHA, MATERIAL FITA DE POLIÉSTER C/ FORRAÇÃO ACOLCHOADA, RESISTÊNCIA 22 KN, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO DESCIDA RAPPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAGEM NA CINTURA E PERNAS POR FIVELAS METÁLICA	283654	UND	78	194,21	R\$ 15.148,38
44	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL SILICONE, MATERIAL HASTE POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG	150140	UND	180	2,63	R\$ 473,40
45	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA	405890	UND	6000	12,33	R\$ 73.980,00
47	MEGAFONE DE MÃO COM POTÊNCIA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 30 WATTS RMS, ALCANCE MÁXIMO DE, NO MÍNIMO, 600 METROS, CONTROLE DE AJUSTE DO VOLUME, FUNÇÃO SIRENE, COM MICROFONE DE MÃO E CORREIA PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 12 VOLTS OU 08 PILHAS, ENTRADA USB, ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	44024	UND	20	357,71	R\$ 7.154,20
51	BÚSSOLA - BÚSSOLA COM BASE ACRÍLICA E COM UMA MINI LENTE DE AUMENTO PARA FÁCIL LEITURA DE MAPAS E INDICAÇÕES. LÍQUIDO ESTABILIZADOR PARA MAIOR RAPIDEZ E PRECISÃO NA LEITURA DA INDICAÇÃO E RÉGUA PARA AUXILIAR O CÁLCULO DE DISTÂNCIAS. CO RDINHA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ESPELHO NA	462134	UND	28	22,52	R\$ 630,56

	TAMPA DE PROTEÇÃO PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO E TAMBÉM SERVIR COMO SINALIZADOR EM CASO DE EMERGÊNCIAS.					
54	ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RESTRÍL TIPO PEDESTAL CROMADO OU PRETO DIMENSÕES APROXIMADAS: 91CM ALTURA, PESO 7,5KG, DIÂMETRO DA BASE: 32CM	150278	UND	20	295,67	R\$ 5.913,40
63	FITA ISOLANTE 20 METROS	464018	UND	100	4,41	R\$ 441,00
64	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL	435048	UND	200	2,42	R\$ 484,00
65	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO	435050	UND	200	3,07	R\$ 614,00
66	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERDE	435049	UND	200	2,39	R\$ 478,00
67	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO	435051	UND	200	2,37	R\$ 474,00
68	CORDA, MATERIAL NAILON, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 10 MM, PONTO RUPTURA 2.080 KGF	5924	UND	200	87,43	R\$ 17.486,00
69	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO ESTÁTICA, DIÂMETRO 12 MM, PONTO RUPTURA 2.500 KGF, APLICAÇÃO ESCALADA OU DESCIDA TIPO "RAPPEL"	231389	ROLO	60	233,85	R\$ 14.031,00
70	CORDA DE POLIESTER - CORDA ESTÁTICA TRANÇADA EM POLIAMIDA DE 12MM DE ESPESSURA. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 2300KG. NA COR BRANA OU AMARELA, COM TARJAS PRETAS.	108308	UND	4560	19,45	R\$ 88.692,00
71	CORDA FIBRA - CORDA DE NAILON (NYLON) MATERIAL NAILON, CORDA TRANÇADA PRETA 12 MM, COMPOSIÇÃO CAPA E ALMA 100% POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, BOA RESISTÊNCIA AO ATRITO, FIBRA SEDOSA E TRATADA, COMPRIMENTO TOTAL DE 4,5 M, PARA CABO SOLTEIRO	37575	UND	3854	17,95	R\$ 69.179,30
73	CORDEL VELAME, DESCRIÇÃO: CORDEL TIPO CADARÇO DE PÁRA-QUEDAS, COR VERDE OLIVA, CONFECCIONADO EM NYLON, TEXTURA DE POLIPROPILENO, TENSÃO MÁXIMA DE 140KG, DIÂMETRO DE 3MM OU 4MM, UTILIZADO EM AMARRAÇÕES DIVERSAS. (ROLO COM 100 METROS)	5940	UND	2	70,44	R\$ 140,88
74	PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO SINAIS DE FORMA CIRCULAR COM TARJA (R-3, R-4A, R-4B, R-5A, R-5B, R-6A, R-7, R-20, R-29, R-37, R-38, R-40), DIMENSÕES (MM) LADO 500 CORES: FUNDO: BRANCO ORLA E TARJA: VERMELHO VERSO: PRETO FOSCO	150651	UND	15	132,58	R\$ 1.988,70
75	FACÃO PARA MATO, LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA	50636	UND	37	18,15	R\$ 671,55
76	PÚLPITO EM ACRÍLICO CRISTAL	68705	UND	4	1271,97	R\$ 5.087,88
77	FREIO EM OITO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA UTILIZAÇÃO COM CORDAS 9 E 12 MM, CARGA DE RUPTURA 35 KN, TAMANHO 131 MM, PESO 108 G. COR PRETA.	128309	UND	79	99,93	R\$ 7.894,47
88	ALVO DE PRECISÃO PARA PISTOLA/REVÓLVER, MEDINDO 55X55 CM, MODELO OFICIAL DA CBTE.	150884	UND	60	1,83	R\$ 109,80

90	TOUCA, TIPO: BALACLAVA, MATERIAL: NOMEMEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMAS, ABERTURA ÚNICA	377521	UND	170	83,96	R\$ 14.273,20
91	LANTERNA DE CABEÇA, CAPACETE, ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGAVEL OU PILHAS AAA DE 1,5 VOLTS, TIPO LÂMPADA: LED, CAPACIDADE FOCAL: 350 LUMENS, PESO: 82 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA ELASTICA PLÁSTICO, BOTÃO DE ACIONAMENTO EMBOR	465954	UND	780	45,62	R\$ 35.583,60
92	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA: 220 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	439975	UND	200	7,2	R\$ 1.440,00
96	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 235 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VINCOS DILATAÇÃO NO DORSO ATÉ 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	332611	UND	200	10,52	R\$ 2.104,00
99	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 135 X 250 X 360MM, COR AMARELA	468082	UND	200	2,35	R\$ 470,00
100	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UND, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TAMANHO MÍNIMO 14 X 20 CM	227396	UND	20	12	R\$ 240,00
101	PERFURADOR DE PAPEL C/ 02 FUROS, MATERIAL AÇO, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR.	230433	UND	50	21,19	R\$ 1.059,50
102	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6	232421	UND	70	14,56	R\$ 1.019,20
106	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS/CHAVE TETRA 2 TRAVAS/ALTURA HASTE: 40MM	290095	UND	40	21,43	R\$ 857,20
107	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 35 MM	290095	UND	40	59,33	R\$ 2.373,20
108	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 60 MM, LARGURA: 40 MM	290095	UND	40	22,93	R\$ 917,20

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

**MACEIÓ** - Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405, fone (82) 3315-2830/2817;

Horário: 8h às 12h

E-mail: [dmp.cbmal@gmail.com](mailto:dmp.cbmal@gmail.com)

Telefone para contato: 82-3315-2817

#### 5. PREÇO

5.1. Declaramos que os preços estimados para o item manifestado encontram-se de acordo com os praticados no mercado local deste Órgão/Unidade.

**6. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

solicito-vos providências no sentido de aprovar a **aquisição do bens** acima descritos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

---

Luiz **Alberto** Lima Correia - 2º SGT BM  
**Assistente Administrativo**

**AUTORIZO:**

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em participar do registro de preços em lide, concordando com o objeto a ser licitado, considerando as razões, argumentações e justificativas expostas no item 2 do presente Termo de Justificativa/Participação, as quais acolho integralmente, e com fundamento na disposição do art. 38, da [Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993](#), do artigo 21, inciso V, do [Decreto Federal nº 3.555](#), de 8 de agosto de 2000 e artigo 8º, inciso V do [Decreto Federal nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2020 e em cumprimento ao disposto no art. 6º do [Decreto nº 7.892/2013](#).

---

**ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA – CEL QOBM/Comb.**  
**Comandante-Geral do CBMAL**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Lima Correia, Assistente Administrativo** em 19/05/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **André Alessandro Madeiro de Oliveira, Comandante Geral** em 19/05/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7206365** e o código CRC **432A3BBE**.